

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/BA Nº 011/2018**

**PROCESSO Nº: 21205.000078/2017-54**

**Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL**

**Entrega de Propostas: a partir de 15/08/2018 horário 08:00h – Horário de Brasília**

**Data da Abertura: 28/08/2018.**

**Horário da Abertura: 09:30h (nove horas e trinta minutos) Horário de Brasília**

**Local de Entrega de Propostas, Realização de Lances e Obtenção do Edital:**

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

[Informações: ba.pregao@conab.gov.br](mailto:ba.pregao@conab.gov.br)

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017, cuja Ata foi publicada no DOU em 19/01/2018, Edição 14, Seção I, Páginas 2-4, retificado conforme publicação no DOU em 23/01/2018, Edição 16, Seção I, Página 4., pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16 e demais legislações aplicáveis, na pessoa do **Pregoeiro** designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/BA Nº 000356, de 20 de fevereiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos no item 1 deste edital (DO OBJETO), cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei 10.520/2002 e o decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.555/2000, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação, através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, de empresa especializada, para efetuar os serviços de manutenção e calibração das balanças ensacadeiras semiautomáticas, acopladas ao sistema de recepção a granel, da Unidade Armazenadora de Irecê/BA, localizada na estrada Irecê/Ibititá, km 2,5, CEP 44900-000 – Irecê/BA.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Exclusivamente poderão participar deste Pregão, microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 6º, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, desde que os interessados atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, através do Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico.

2.2 Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a concorrente, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação;

2.3 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

2.3.1 estejam inadimplentes com a CONAB;

2.3.2 sejam declaradas inidôneas na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 mantenham em seus quadros, mesmo subcontratado, funcionário ou membro da administração da CONTRATANTE, como dirigente, acionista controlador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou ainda como responsável técnico – RT.

2.4 Para participação neste pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.4.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste **edital**.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 estejam inadimplentes com a CONTRATANTE;

2.5.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com a administração pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.5 estrangeiras que não funcionem no País.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º do decreto nº 5.450/2005);

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado;

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do decreto nº 5.450/05);

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros, sua proposta e seu lance (inciso III, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05);

4.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05);

4.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e indicação do percentual de desconto em campo próprio, que deverá ser feito a partir da data da disponibilização do **edital** no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, **observando que a abertura se dará às 09:30 horas do dia 28/08/2018 (horário de Brasília-DF)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.1 até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4 A Proposta de Preço, na forma do modelo constante do Anexo IV, bem como a planilha orçamentária, a ser encaminhada ao Pregoeiro logo após a fase de lances, deverá ser formulada contendo o seguinte:

4.4.1 nome (razão social), endereço, telefone, fax da empresa e número do CNPJ da licitante e dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, nºs do CPF e da CI);

4.4.2 a indicação de que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência;

4.4.3 declaração de que nos preços cotados e no valor total proposto estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, concernentes a prestação dos serviços relacionados ao objeto (mão de obra, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovações e tributos);

4.4.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

4.4.5 o nome do banco, agência e número da conta corrente da empresa, onde devem ser creditados os pagamentos devidos;

4.4.6 declaração de que conhece o contido nas Leis 9.430/96 e 10.833/03, a respeito da retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal;

4.4.7 declaração concordando com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISQN incidente sobre os serviços, em acordo com a legislação tributária municipal;

4.4.8 declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

4.5 É vedada a indexação do preço cotado a qualquer índice geral ou setorial que reflita a variação de preços;

4.6 A proposta elaborada em desacordo com este **edital** e seus **anexos** será desclassificada;

4.7 Apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.8 A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008-MPOG de 30 de abril de 2008, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto.

**4.9 Somente a licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, no prazo de até 2 (duas) horas, via FAX nº (071-3417-8620) ou e-mail (ba.pregao@conab.gov.br) a Proposta a que se refere o subitem 4.4, ajustada ao preço do lance vencedor. A via original da proposta deverá ser encaminhada,**



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do encerramento da licitação, para o endereço Av. Antônio Carlos Magalhães, 3840 – Ed. Capemi, 4º andar, Salvador-BA CEP: 41.800-700.**

4.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 4.4.4;

4.11 As propostas deverão conter o valor em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

4.12 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro;

4.13 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$) – art. 5º, Lei nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

4.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços (percentuais de desconto) excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

4.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **edital**, nem preço (maior desconto) ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais;

4.16 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido, devendo, portanto, atentar para o constante no item 4.3.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A partir das **08:00 horas (horário de Brasília-DF), do dia 15/08/2018** e em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública do **pregão eletrônico nº 011/2018**, a qual será aberta pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto Nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. do dia 01.06.2005.

5.2 Antes do início da fase de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (inciso IV do Artigo 11 e § 2º do Artigo 21 do Decreto 5.450/2005), podendo proceder, desde que haja motivação, a desclassificação daquelas, cujos preços evidenciem registro equivocado pelo licitante (com indicação clara de serem preços unitários ou de parcelas ou mesmo inexequíveis), de forma a não inviabilizar a desejável competição visando a seleção da proposta mais vantajosa.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances;

6.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação;

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

6.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma do item 8 deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do fax nº (71) 3417-8620 ou e-mail: [ba.pregao@conab.gov.br](mailto:ba.pregao@conab.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou fotocópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

7.2 Como critério de aceitabilidade do preço será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência.

7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no item 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, e habilitado o proponente, o Pregoeiro adjudicará ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto licitado.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5 o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.5.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e efetuada a aceitabilidade do preço, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma descrita neste Edital.

8.2 A Situação de regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se dará com a verificação “on line” junto aquele Sistema do qual se extrairá necessariamente uma cópia do extrato a ser incluída nos autos.

8.2.1 No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

8.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.1 a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3 Para obtenção do credenciamento necessário à participação no presente Pregão, a empresa interessada ainda não cadastrada no SICAF deverá procurar uma Unidade cadastradora e apresentar a documentação prevista no Artigo 27 da Lei 8.666/93 e indicada no Artigo 14 do Decreto nº 5.450/2005, em tempo hábil a efetivação do registro do seu preço no Sistema, uma vez que o cadastramento naquele Sistema será condição indispensável para formalização do contrato, **conforme Inciso II do §1º do Artigo 1º do Decreto 3.722, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002).**

8.3 Verificada a regularidade cadastral junto ao SICAF, será exigido o encaminhamento imediato da documentação indicada neste subitem, em sua via original ou cópia autenticada, no **prazo máximo de 72 horas** (juntamente à Proposta de Preço), para o endereço indicado no subitem 4.9:

8.3.1 declaração expressa afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

8.3.2 declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988, na forma do modelo do Anexo IX deste Edital.

8.3.3 comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou fotocópia autenticada, firmado por empresa pública ou privada, excluída a CONTRATANTE, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

8.3.4 se a situação contábil da licitante (pessoa jurídica) apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, conforme registro no extrato do SICAF, deverá comprovar que possui capital social registrado, ou patrimônio líquido, de valor no mínimo igual a 10% (dez) por cento do valor total cotado, conforme o caso, sendo instrumento de comprovação, cópia do Contrato Social ou do último Balanço, devidamente chancelados pelo órgão competente.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente (Art. 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

8.6 Os documentos relacionados neste Edital, referir-se-ão, sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, a qual deverá ser a Unidade que prestará os serviços e emitirá os documentos de cobrança (Fatura / Nota Fiscal). Em não sendo assim, a documentação de habilitação, especificamente a regularidade fiscal, exigida neste item deverá contemplar as duas Unidades e essa informação deverá constar da Proposta de Preços.

8.7 A regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da Licitação, deverá ser mantida durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.8 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, exceto os “atestados de capacidade técnica”.

8.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação da licitante;

8.11 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 10.8 deste edital.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [ba.pregao@conab.gov.br](mailto:ba.pregao@conab.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do Comprasnet, ou diretamente no e-mail do solicitante.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

10.2 O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

10.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

10.3.1 não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor.

10.3.2 admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2 Caberá à Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia decidir a respeito da homologação do certame licitatório objeto deste Edital, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 Se a CONAB tiver notícias de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e/ou administrativa do participante, poderá, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, desclassificar o licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, sem gerar direito a indenização ou ressarcimento.

11.4 A CONAB fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante legal do licitante vencedor compareça para o ato de assinatura do contrato;

11.5 Se o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação ao proponente classificado em segundo lugar, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, ou, na desistência deste, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso não opte, em qualquer momento, pela revogação da licitação e abertura de outra, com o mesmo objeto, se for de interesse da CONAB;

11.6 Em qualquer hipótese, à CONAB reserva-se o direito de, antes da assinatura do contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público, por despacho motivado da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, do qual se dará ciência a todas as proponentes, sem que caiba a estas direito a reclamação ou pedido de indenização a qualquer título.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais;

12.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

12.3 O pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

12.5 O licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionado judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória;

12.6 Caso o licitante adjudicatário se recuse a assinar o contrato ou, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

12.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 086352; FONTE 0250022135; Natureza da Despesa 339039; PI ADM UNIDADE.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Instrumento Contratual Simplificado (OS – Ordem de Serviço), celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da CONAB (ANEXO VII).

14.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

14.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

14.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da lei nº 10.522, de 19.07.2002.

14.6 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

### **15. DAS PROIBIÇÕES**

15.1 Os serviços especificados neste edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

15.2 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB;

15.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato, salvo nos casos especificados no termo aditivo e autorizados pela CONAB.

### **16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

16.1 No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o(s) serviço(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 Em acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e IN MPOG 02/2010, a contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação (cadastramento no SICAF) e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação;

17.1.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas no contrato;

17.2 O pagamento será efetuado após 10 (dez) dias da entrega com o Recebimento Definitivo, após a inspeção realizada pelo setor competente da CONAB e respectiva aprovação, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações exigidas.;

17.3 A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente e/ou fiscal de contrato de acordo com art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

17.4 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da CONTRATADA;

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada;

17.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

17.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com este termo;

17.8 Dos pagamentos devidos ao licitante vencedor serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

19.1 O prazo de vigência do contrato simplificado (Ordem de Serviço - OS) decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, vedada sua prorrogação.

19.2 O prazo para a execução da manutenção e calibração das balanças será de até 15 (Dias) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONAB, em decorrência da execução da Ordem de Serviço, incluindo-se também, os danos causados a terceiros, a que título for

20.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes conforme estabelecido no inciso 2º, do artigo 9º, do Decreto 5.450 de 2005, bem como a não-aprovação dos serviços pela CONAB, desde que justificada, poderá acarretar as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, por escrito;

20.2.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela recusa em retirá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital e no Contrato;

20.2.3 Multa de mora no percentual de 0,3% do valor global do contrato;

20.2.4 Multa de mora no percentual de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

20.2.5 Multa de mora no percentual de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

20.2.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos. Multa diária no caso de não conclusão dos serviços no prazo acordado, observando-se o seguinte:

20.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

20.4 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, obriga-se a mesma a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha causado;

## **21. DA RESCISÃO**

22.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

22.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, Lei Nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal.

22.3 Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um preposto da CONAB, devidamente designado ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 O presente **edital** e seus **anexos**, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato simplificado (Ordem de Serviço), independentemente de transcrição;

24.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CONAB;

24.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.9 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

24.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

24.11 Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CONAB, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições;

24.12 Das decisões elencadas no art. 109 da Lei Nº 8.666/93 caberá recurso à Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, o qual deverá ser protocolizado junto ao pregoeiro, no prazo legal;

24.13 A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, assumindo, o licitante, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração do seu lance;

24.14 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 5.450/2005 e alterações e da Lei Nº 8.666/93;

24.15 O edital e seus anexos poderão ser lidos na sede da CONAB – Superintendência Regional BA ou ainda, nos sites [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), gratuitamente;

24.16 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

24.16.1 ANEXO I - Termo de referência

24.16.1 ANEXO II - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

24.16.3 ANEXO III - Modelo Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

24.16.4 ANEXO IV - Modelo de proposta de preços

24.16.5 ANEXO V - Tabela de Composição do BDI

24.16.6 ANEXO VI- Tabela de Composição dos Encargos Sociais – Bahia

24.16.7 ANEXO VII - Modelo Ordem de Serviço

24.16.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de fato superveniente

24.16.9 ANEXO IX - Modelo de declaração sobre o uso de mão-de-obra infantil

24.16.10 ANEXO X - Modelo de declaração sobre regime de micro e pequena empresa



**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

Contratação, através de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, de empresa especializada, para efetuar os serviços de manutenção e calibração das balanças ensacadeiras semiautomáticas, acopladas ao sistema de recepção a granel, da Unidade Armazenadora de Irecê/BA, localizada na estrada Irecê/Ibititá, km 2,5, CEP 44900-000 – Irecê/BA.

**2 JUSTIFICATIVAS**

As balanças ensacadeiras do sistema de recepção, são itens essenciais para o ensaque padronizado dos produtos que são recebidos na forma a granel na Unidade Armazenadora de Irecê.

Esses equipamentos devem permanecer com a calibração em dia, para que não ocorram variações muito elevadas na pesagem das sacas de 60 kg destinadas a armazenagem convencional.

A falta de padrão na sacaria pode ocasionar diferença contábil no estoque de sacos de polipropileno do sistema SAAGRA, uma vez que o mesmo considera que a saca, nesse caso de milho, deve conter 60 kg cada. Ocorre que devido ao equipamento não operar corretamente, o peso unitário poderá ficar abaixo ou acima desse valor e no final do processo gerar falta ou sobra no estoque.

Outros problemas, como a formação deficiente de pilhas dos produtos nos CDAs e possíveis dificuldades para contagem do estoque físico através da quantidade de sacos armazenados, no caso de fiscalizações na UA/Irecê, poderão ser ocasionados.

Uma vez que os serviços de calibração das balanças são necessários para o bom funcionamento da unidade, a contratação torna-se é necessária para manter as medições de peso, na operação de ensaque, dentro das margens de erro toleráveis.

**3 DO OBJETIVO**

Manutenção e calibração para o funcionamento perfeito e confiável de duas BALANÇAS ENSACADEIRAS SEMIAUTOMÁTICAS, presentes na Unidade Armazenadora de Irecê/BA, visando atender as necessidades da CONAB e de seus clientes. Observando as normas abaixo:

**3.1.** A NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração;

**3.2.** A NBR ISO 10012 – Sistemas de Gestão de Medição – Requisitos para os processos de medição e equipamento de medição;

Legislação relativa aos instrumentos de pesagem, especialmente:

**3.3.** Portarias INMETRO n° 236/1994, 002/1995, 101/1995, 033/1998, 261/2002, 070/2003, 200/2004, 224/2005, 166/2007 e 266/2009 e normas INMETRO Nie-Dimel 084, Nie-Dimel 085, Nit-Dimas 01, Nit-Dimas 03, Nit-Dimas 05;

**3.4.** Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.);

Demais normas pertinentes.

O equipamento deverá proporcionar garantias de funcionamento com a precisão requerida pelos órgãos de metrologia, zelando pela segurança das pessoas, evitando assim possíveis acidentes com ou sem risco de vida.

#### **4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tem amparo legal na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será julgada vencedora desta licitação a empresa que apresentar o menor valor global, especificando o preço unitário e total e todas as despesas dos serviços, e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. A contratação pretendida se dará através de Pregão, realizado em sessão pública por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente licitação:

**6.1.1.** Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte que atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial.

**6.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (§ 2º do Artigo 21, do Decreto n° 5.450/2005).

**6.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital, seus Anexos e legislação pertinente (§ 3º do Art. 21 do Decreto n° 5.450/2005).

**6.4.** A subcontratação de trabalhos é permitida, desde que não constitua a totalidade dos serviços contratados ou executados.

**6.5.** Comprovação da execução de trabalhos compatíveis com as características, quantidades e prazos dos trabalhos ora licitados, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, emitido em nome da proponente ou de responsável técnico que faça parte de seu quadro permanente.

**6.6.** É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

**6.6.1.** Estejam em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.6.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.6.3.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.6.4.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**6.6.5.** Mantenham em seus quadros, mesmo subcontratado, funcionário ou membro da administração da **CONAB**, como dirigente, acionista controlador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou ainda como responsável técnico – RT.

**6.6.6.** Cujo objeto social não seja compatível com a Licitação (TCU – Acórdão nº 1.583/2007 – 1ª Câmara).

## **7. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA.**

**7.1.** Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

**7.2.** A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das condições gerais dos equipamentos e realizar análise e medições “In Loco” para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

**7.3.** A vistoria técnica pode ser agendada na unidade armazenadora de Irecê-BA, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 13:30 às 17:30 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através dos números (74) 3641-3174 e (74) 3641-3392.

**7.4.** Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo II do Edital assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

**7.4.1.** Que a proponente visitou a unidade, inspecionou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

**7.5.** Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo III do Edital na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo.

**7.6.** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

**7.7.** Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

7.8. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da interessada.

7.9. Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o responsável técnico da empresa ou profissional pertencente ao quadro técnico da empresa.

## 8 DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

8.1. Os documentos para a proposta de preços **serão recebidos** pela Superintendência Regional da Conab na Bahia.

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, datilografada/digitada, em papel timbrado da proponente, ou em folha comum com o carimbo do CNPJ, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última folha.

8.3. Anexado à Proposta de Preços, a empresa participante deverá entregar:

a) “Comprovação de registro da empresa e do seu responsável técnico perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia”;

b) “Comprovação de aptidão” mediante apresentação de pelo menos 01 atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, emitidos em nome da proponente ou de responsável técnico, engenheiro, profissional devidamente habilitado, que faça parte do seu quadro permanente, atestando que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

b.1) Admitir-se-à, como meio comprobatório de que o RT faz parte do quadro permanente de pessoal da empresa da licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possui vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc;

b.2) A comprovação poderá ser feita através de cópia do contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou de Certidão de Registro emitida pelo CREA, em que conste a data de inclusão do profissional como RT da empresa;

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

8.4.1. Planilha Orçamentária de Preços, conforme modelo contido no anexo IV do edital, contendo os valores unitários, totais e o valor total global, expresso em algarismos arábicos e por extenso, em reais;

8.4.2. O valor total global da Planilha Orçamentária de Preços deverá considerar os trabalhos descritos no item 15 – **Especificações dos Serviços**, bem como os demais trabalhos considerados necessários para a conclusão dos serviços, que serão realizados pela CONTRATADA;

8.4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser declarado pela licitante não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data fixada para a sua abertura;

**8.4.4.** Planilha específica de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, incidente sobre os preços da proposta de licitação, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V do Edital;

**8.4.1.1.** Os custos relativos à administração local, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

**8.4.1.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**8.4.1.3.** O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU devendo ser obedecidas ainda as determinações da Súmula N°253/2010, bem como o contido no Acórdão 2369/2011–Plenário;

**8.4.5.** Tabela de composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas, conforme modelo contido no anexo VI do Edital.

**8.5.** A apresentação de proposta implica na declaração de que:

**a)** a licitante examinou os elementos fornecidos pela CONAB, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a serem executados;

**b) os preços unitários e global propostos compreendem todas as despesas** concernentes à prestação dos serviços relacionados e assim como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos, BDI, etc.;

**c)** os trabalhos serão executados, onde couber, sem que haja interrupção das atividades normais que se processarem nas dependências das instalações onde as obras estiverem sendo realizadas.

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO**

A empresa licitante vencedora e que possuir a documentação correta deverá apresentar a seguinte documentação:

**9.1.** Declaração do proponente, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa/MARE nº 5/95;

**9.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em sua plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de empresas de fora do estado da Bahia, o documento deverá ser visado pelo CREA/BA;

**9.3.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsáveis Técnicos na área de Engenharia, compatível com os serviços, devidamente registrados no CREA;

**9.3.1.** Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente, que, na data da entrega da proposta e ao longo da execução do contrato, a contratada deve contar com profissional qualificado vinculado à empresa por vínculo trabalhista, ou societário com a empresa, ou, também, por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.

**9.4.** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que o Responsável Técnico tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência, comprovando concomitantemente as especificações mínimas de acordo com o item 9.4.1:

**9.4.1.** Calibração ou manutenção de balanças de fluxo mecânicas.

**9.5.** Comprovação de autorização pelo INMETRO para reparo de balanças que satisfaça a legislação em vigor sobre o conserto e manutenção de medidas materializadas e instrumentos de medir e/ou específica para o instrumento objeto deste Termo de Referência.

**9.6.** É de inteira responsabilidade da empresa proponente realizar minucioso estudo dos documentos fornecidos pela CONAB para a realização das obras/serviços, bem como levantamento dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

**9.7.** A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF será objeto de confirmação “ON LINE”, no ato da abertura da licitação, de acordo com o inciso III do item 7 da I.N. 5/95, do MARE, sendo sumariamente inabilitadas as empresas que estiverem com qualquer documento vencido.

## **10 LICENÇAS E FRANQUIAS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá registrar no CREA, as Responsabilidades Técnicas da contratação, e de autoria dos projetos.

**10.2.** A CONTRATADA deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

## **11 INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo Ordem de Serviço expedida pela Conab.

**11.2.** A execução da Ordem de Serviço deverá ser iniciada em até 5 (**cinco**) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

## **12 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dar-se-á provisoriamente, logo após a conclusão de todos os trabalhos, atendidas todas as exigências das autoridades competentes e entregues todos os documentos a serem entregues à CONTRATANTE, estando os trabalhos de acordo com o que foi pactuado.

O Recebimento Provisório será objeto de Termo a ser lavrado por comissão mista da Conab e da CONTRATADA.

### **13 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**13.1.** O recebimento dar-se-á definitivamente, até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, desde que sejam atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a eventuais pendências constantes no Termo de Recebimento Provisório, bem como comprovado que a CONTRATADA está quite com a Previdência Social, FGTS, Pessoal, subempreiteiras, se houver, e a praça em geral, em relação aos trabalhos contratados, mediante Termo a ser lavrado por comissão mista da Conab e da CONTRATADA.

**13.2.** Os trabalhos de revisão porventura exigidos pela CONTRATANTE não constituirão motivo para a prorrogação do prazo contratual e os ônus daí decorrentes serão de total responsabilidade da CONTRATADA

### **14 SEGUROS E ACIDENTES**

**14.1.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devido a terceiros por fatos relacionados com os serviços, ainda que ocorridos fora do local dos serviços.

**14.2.** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual a todos os que trabalham ou permanecem no local dos serviços.

**14.3.** Caberá à CONTRATADA manter no local dos serviços, os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

### **15 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Especificações da balança:

Tipo de balança: balança ensacadeira semiautomática;

Aferição: por comparação, através de pesos-padrão;

Sistema de pesagem: Através de contrapesos;

Aterramento: Não necessário;

Marca da balança: MATISA;

Modelo: MB-1/C;

Ano: Não conhecido;

Capacidade máxima: de 40 a 60 kg.

**15.1.** Revisão, inspeção e limpeza completa do equipamento, atentando-se para navalhas, cutelos e comportas;

- 15.1.1. A limpeza deverá ser efetuada com escova de palha de aço fina ou ar comprimido.
- 15.2. Montagem e desmontagem dos sistemas oscilantes;
- 15.3. Ajustes e regulagens com reaperto de todos os parafusos;
- 15.4. Verificação da integridade das peças com a substituição, no mínimo, de coxins e cutelos além outras julgadas necessárias;
- 15.5. Ajustes e/ou reparação do medidor de pesagens;
- 15.6. Testes de ensaio;
- 15.7. Calibração com pesos padrão;
- 15.8. Fornecimento de selo de “REPARADO” nos padrões do INMETRO, bem como lacre metálico para segurança da calibração;
- 15.9. Orientação técnica quanto aos reparos necessários para o bom funcionamento do equipamento além de recomendações para manutenção preventiva da balança;
- 15.10. Outros procedimentos de manutenção e calibração que venham a ser necessários para consecução do objeto contratado.

## **16 DO PRAZO**

16.1. O prazo para a execução da manutenção e calibração das balanças será de até 15 (Dias) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

## **17 DO VALOR DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão estimados em **R\$ 6.293,33** (seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), de acordo com pesquisa de mercado.

17.2. O pagamento será efetuado após 10 (dez) dias da entrega com o Recebimento Definitivo, após a inspeção realizada pelo setor competente da CONAB e respectiva aprovação, podendo ser rejeitado caso não atenda às especificações exigidas.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estarão consignados no Orçamento da CONAB, conforme Dotação Orçamentária para o exercício de 2018.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONAB, em decorrência da execução da Ordem de Serviço, incluindo-se também, os danos causados a terceiros, a que título for.

**19.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes conforme estabelecido no inciso 2º, do artigo 9º, do Decreto 5.450 de 2005, bem como a não-aprovação dos serviços pela CONAB, desde que justificada, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela recusa em retirá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital e no Contrato;
- c) Multa de mora no percentual de 0,3% do valor global do contrato;
- d) Multa de mora no percentual de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
- e) Multa de mora no percentual de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **20 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** O local dos serviços a serem executados será na Unidade Armazenadora da CONAB em Irecê/BA, no endereço: estrada Irecê/Ibititá, km 2,5, CEP 44900-000.

**20.2** Horário de execução dos serviços: de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 21.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Serviço;
- 21.2.** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos documentos ou nos serviços contratados.
- 21.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos Neste Termo de Referência.
- 21.4.** Permitir o acesso da CONTRATADA às balanças nos horários determinados no item anterior.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar os serviços contratados nos prazos dispostos neste Termo de Referência, contados da data da publicação no D. O. U., conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

- 22.1.** Fornecer serviços de primeira qualidade e perfeitamente adequados;

**22.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.3.** Emitir fatura no valor e condições da Ordem de Serviço, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à CONTRATANTE para atesto e pagamento. Indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa;

**22.4.** Realizar os contratos necessários para a realização dos serviços, inclusive de empresa para calibração, se for o caso, considerando esta necessidade nos valores da Proposta de Preços;

**22.5.** Fornecer selo de “REPARADO” nos padrões do INMETRO, bem como lacre metálico para segurança da calibração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A CONAB poderá revogar a Ordem de Serviço, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

**23.2.** A empresa contratada ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que em \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, às \_\_\_:\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones:( ) \_\_\_\_\_, representada pelo funcionário \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente as instalações da Subestação de manobra, medição e proteção elétrica da Unidade Armazenadora de Irecê-BA, localizada na Estrada Irecê/Ibititá, km 2,5, CEP 44900-000 Irecê – BA, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Irecê, BA,..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo  
Empregado da CONAB

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO**  
\_\_\_\_\_, **COM SEDE NO**  
**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por **(REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO,**  
**CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS**  
que, **OPTAMOS** por **não** realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos  
serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS**  
**COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de  
referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão, na  
forma eletrônica, do tipo menor preço nº \_\_\_/20\_\_\_, Processo Administrativo nº  
\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

Irecê, BA,..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante  
Responsável Técnico



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

### ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (no que couber)

....., inscrita no CNPJ Nº : ..... e Inscrição estadual nº ....., com sede na rua ..... por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2018, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	Ref.:	Código	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	TOTAL	
						CUSTO UNITÁRIO	
1			<b>SERVIÇOS</b>				
1.1	Pesquisa de mercado		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão, inspeção e limpeza completa do equipamento, atentando-se para navalhas, cutelos e comportas</li> <li>- Montagem e desmontagem dos sistemas oscilantes;</li> <li>- Ajustes e regulagens com reaperto de todos os parafusos;</li> <li>- Verificação da integridade das peças com a substituição de coxins e cutelos;</li> <li>- Ajustes e/ou reparação do medidor de pesagens</li> <li>- Testes de ensaio;</li> <li>- Calibração com pesos padrão;</li> <li>- Fornecimento de selo de "REPARADO" nos padrões do INMETRO, bem como lacre metálico para segurança da calibração;</li> <li>- Orientação técnica quanto aos reparos necessários para o bom funcionamento do equipamento além de recomendações para manutenção preventiva da balança;</li> <li>- Procedimentos de manutenção e calibração diversos que venham a ser necessários para consecução do objeto contratado.</li> </ul>	2	un.	-	-
			<b>TOTAL</b>				

Validade da proposta:

..... dias a partir da sua abertura (mínima de 60 dias)

#### Dados do(s) representante(s) legal(is) para assinatura do Contrato

Nome: .....

Cargo: .....

Estado civil: .....

CPF/MF: .....

Documento de Identidade:.....

Domicílio residencial: .....



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Outros dados da empresa para contatos e os dados bancários: (no que couber)

Endereço eletrônico / telefone / fax / celular: .....

Banco (nome e código): .....

Agência (nome e código): .....

Nº da conta-corrente: .....

## Declarações

- 1 Declaramos que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.
- 2 Declaramos que o preço unitário cotado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.
- 3 Declaramos expressamente que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e valores lançados nas faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.
- 4 Declaramos o conhecimento da legislação em vigor, relativas à retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços, de contribuições federais.
- 5 Declaramos concordar com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISQN incidente sobre os serviços.
- 6 Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**  
**TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI				
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ITEM	COMPONENTES	EQUIPAMEN-TO	MATERI-AL	MÃO DE OBRA
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	1,50%	1,50%	4,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	1,23%	0,59%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,27%	1,27%	1,77%
3.1	SEGUROS (S)	0,00%	0,00%	0,00%
3.2	RISCOS (R)	0,97%	0,97%	0,97%
3.3	GARANTIAS (G)	0,30%	0,30%	0,80%
4	TRIBUTOS (I)	3,65%	3,65%	7,15%
4.1	ISS	0,00%	0,00%	3,50%
4.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.3	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	LUCRO (L)	3,50%	5,11%	8,10%
	<b>TOTAL</b>	<b>11,75%</b>	<b>13,49%</b>	<b>23,87%</b>
FÓRMULA UTILIZADA				
1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), CO-FINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município). 2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.		$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$		

BDI	VALORES DE REFERÊNCIA/TIPO DE OBRA - Acórdão 2622/13 do TCU.																	
	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
AC	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
S/G	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
R	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
DF	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
L	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43

VALORES DE B			
Tipo de Obra			
Construção de Edifícios			
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, pr			
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos			
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais			
Fornecimento de Materiais e Equipamentos			

**Observação:** Os valores % informados devem estar dentro dos limites constantes do acórdão 2622/2013-TCU.

**ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

**MODELO**

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS – BAHIA**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
<b>GRUPO A</b>		
A1	Previdência social	20,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário - Seconci	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso semanal Remunerado	17,98%
B2	Feriados	3,97%
B3	Auxílio – Enfermidade	0,92%
B4	13º salário	10,97%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de chuva	2,06%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	10,26%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,01%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,51%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C3	Férias Indenizadas	3,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%
C5	Indenização Adicional	0,55%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15,92%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,91%</b>
<b>PERCENTAGEM GERAL ADOTADA (A+B+C+D)</b>		<b>117,73%</b>

Fonte: SINAPI – coleta 02/2018.





# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

(verso da Ordem de Serviço)

**A presente ORDEM DE SERVIÇO obedecerá aos seguintes termos e condições:**

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE SERVIÇO", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.
- 2) Concorde o Fornecedor que todos os materiais/serviços constantes da presente "ORDEM DE SERVIÇO" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) Os materiais/serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE SERVIÇO" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE SERVIÇO" como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) A execução dos serviços será feita diretamente com a Conab, ou no endereço a ser indicado à pessoa ou firma contratada, cobertos pela presente "ORDEM DE SERVIÇO", e somente se entende realizados, após verificado que estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab, correndo por conta da pessoa física ou firma contratada toda responsabilidade com os serviços que oferece, bem como seguros etc., relativos à prestação de serviços sempre que, expressamente por escrito, não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente por escrito, seja isso convencionado.
- 8) A data da aceitação dos serviços pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 9) O prazo de conclusão deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 10) O pagamento da presente "ORDEM DE SERVIÇO" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE SERVIÇO", depende de prévia e expressa autorização da Conab.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/BA Nº 011/2018, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do responsável) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS.: JUNTAR ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

**DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/BA Nº 011/2018, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do responsável) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS.: JUNTA ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO X DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

**DECLARAÇÃO SOBRE REGIME DE MICRO E PEQUENA EMPRESA  
(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA)**

(\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_ (número de inscrição)\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço)\_\_\_\_\_ p por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/BA Nº 011/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte em atendimento à Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_ (Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do responsável)\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**OBS.: JUNTAR ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO XI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2018**, retirado no site [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(Local) , de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Legível do Declarante: \_\_\_\_\_

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo Fax nº (71) 3417-8620.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO XII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)